



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## PARECER N° \_\_\_\_\_ / 2005

**EMENTA:** Proíbe a confecção, industrialização, comercialização, veiculação e a exposição de propaganda com a imagem e/ou texto eróticos de crianças e adolescentes em imóveis e nos meios de comunicação e transportes da Cidade do Recife.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu o **Projeto de Lei nº 218/2005**, de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto, designando o Vereador Carlos Gueiros como relator.

### **RELATÓRIO:**

O Projeto em questão, de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto, foi encaminhado à análise desta Comissão e propõe que sejam proibidas a confecção, industrialização, comercialização, veiculação e publicidade de materiais com imagens e/ou textos eróticos envolvendo crianças e adolescentes e, imóveis e meios de comunicação e transportes da Cidade do Recife.

### **A ANÁLISE:**

Trata-se de Projeto de Lei oportuno, tratando de matéria da maior gravidade, posto que proíbe uma das práticas mais abomináveis, qual seja a de explorar crianças e adolescentes para a produção de material de divulgação de caráter erótico. Defender a dignidade e a inocência das crianças é obrigação de uma sociedade civilizada.

Diante do exposto, a Comissão não vislumbra qualquer óbice para a aprovação do presente Projeto de Lei.

### **O PARECER:**

Em vista do exposto, opinam os membros da Comissão de Finanças e Orçamento pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO** de **LEI Nº 218/2005**, de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto.

Esse é o nosso **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em      de novembro de 2005.

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Carlos Gueiros**  
Presidente/Relator

**Danilo Cabral**  
Vice-Presidente

**José Alves**  
Membro Efetivo

**Eriberto Medeiros**  
Membro Efetivo

**Henrique Leite**  
Membro Efetivo